

DIÁRIO DO PIAUHY

Orgão Official dos Poderes do Estado



ANNO IV

Assignaturas
Anno 15\$000
Semestre 8\$000

THEREZINA, terça-feira, 23 de junho de 1914.

Redação e officinas Praça Rio Branco n. 37

VENDA AVULSA
Numero do dia 100
Numero atrasado 200

Nº 140

NO SENADO

Um discurso do sr. Pinheiro Machado

Uma resposta ao «Imparcial»
O caso da fazenda Boa Vista

Logo que se abriu a sessão de hontem, no Senado, o sr. Pinheiro Machado, abandonando a cadeira da presidencia, foi para sua bancada, de onde pronunciou o importante discurso que damos abaixo.

O vice-presidente do Senado vinha rebater accusações, responder a uma nota publicada pelo «Imparcial» de ante-hontem e começou dizendo que não prendia a attenção de seus illustres collegas com assumpto que se refere directamente a sua pessoa, se elle fosse da natureza daquelles com que continuamente se entremet a imprensa adversa—accusações varias de aspectos multiplos, inactivas, doestas, injurias mesmo ao homem politico, que, bem ou mal, vae cumprindo desassombadamente sua missão, impavido, sereno, esteiado em sua consciencia e em seu dever civico, pouco se importando com o desgosto que possam causar seus actos nos arraiaes contrarios.

Mas, desta vez, trata-se de uma allusão que se refere á sua honra, de factos articulados contra sua dignidade pessoal, contra o procedimento que sempre tem tido, mantendo impoluido seu caracter. Diante disso vê-se cogitado a deixar o silencio que sempre guarda contra objurgatorias de outra natureza para pôr a limpo, examinar publicamente e solememente, na presença dos seus pares e perante a Nação, os articulados contra sua conducta. Sente-se, porém, a vontade porque, nesse terreno de integridade e lisura de procedimento na vida publica ou particular, não tem tido variações—tem seguido uma linha directa sem inflexões, sem transigir jámas com interesses inconfessáveis ou mesmo simplesmente irregulares, de qualquer ordem que sejam, podendo ferir os interesses publicos.

Seus collegas, dos quaes muitos convivem com a exa, ha muitos annos, no Senado, e outros têm occupado elevados postos da administração publica, sabem, amigos e adversarios, que o orador jámas modificou essa linha de conducta, nunca apadriou com o prestigio que lhe emprestam negócios, pretensões de quem quer que seja, no Senado, perante suas commissões, ou perante a administração publica.

Muitas vezes tem sido solicitado para apparear assumptos, sem duvida justificados: entretanto, sempre se tem excozudo de fazê-lo, para poder, como a gora, desassombadamente, de sãfora, de testemunho de quem quer que seja em contrario á proposição que acaba de emitir.

UMA NOTICIA A RECTIFICAR

Estas palavras, continida S. Ex.—referem-se a uma noticia ante-hontem publicada pelo «Imparcial», qua, dando, a sum nula dos trabalhos do Tribunal de Contas sobre o credito aberto por solicitação do governo, para a Estrada de Ferro Madeira e Mamoré, depois de fazer o historico rapido daquella sessão, diz, sem nenhuma ligação, e para o caso, o seguinte: «O sr. Pinheiro Machado vai

vender ao sr. Farquhar, por 4 mil contos, sua fazenda da Boa Vista».

Na cauda o veneno. Evidentemente resalta a perversidade da noticia. A allusão é transparente. Naturalmente aquelle jornal ligava á supposta venda dessa minha propriedade os proventos, por elle reputados avultados, que a Companhia representa pelo sr. Farquhar posseder auferir do credito aberto pelo governo em seu favor.

A insinuação é directa—observa o sr. Victorino Monteiro, em aparte—é mais uma miseria da época.

No começo deste anno—continua o sr. Pinheiro Machado—já o «Correio da Manhã» publicou uma noticia pormenorizada sobre seus interesses privados e tambem com o intento manifesto de ferir sua reputação. Isso deu a S. Ex. oportunidade para conceder uma «interview» ao jornal «Imprensa», fornecendo explicações cabaes, pulverizando a calumnia que visava marcar seu nome. Tambem aquelle jornal alludia á venda da fazenda da Boa Vista. Como contestava a esta torpeza, S. Ex. declarou então que jámas entrara em negociações com o sr. Farquhar sobre taes propriedades, que nunca lh'a offeroecou nem elle tentara jámas com pral-a. Dizia então a verdade, como a está repetindo agora.

Poderia, até certo ponto, ficar contente com essas constantes reclamações feitas em torno de seus interesses, cujo valor, por este modo, embora maldozo, cresce dia a dia na opinião.

AS CAMPANHAS DE DIFFAMAÇÃO

Ora dizem que o sr. Pinheiro Machado vai vender sua fazenda por dois mil contos, ora por tres mil, ora por quatro mil.

Insiltevolmente, isto demonstra que seu labor tem sido proficuo, que s. exc. tem tido tido e critério, que tem sido administrador competente, cujos interesses avultam dia a dia, pela assistencia continua de sua actividade, pelo ininterrupto zelo com que administra seu patrimonio.

E o sr. Pinheiro Machado accrescenta com vehemencia: «É uma grande, infeliz satisfação da alma, poder esmagar a calumnia de fronte erguida.

Infelizmente, como ainda muito bem diz o «O Paiz», num eloquente artigo hoje publicado, a crise que mais nos atormenta, a que mais affige a nossa nacionalidade, não é tanto a economica e financeira, da qual, com parelhoia, julgo e economista, facilmente pôdere nos nos libertar, mas é a crise de caracter, provinida de diffamação systematica. A calumnia já é uma profissão rentosa, um meio de bater moeda, avultando os caracteres dignos e probos, nivelando-os todos ao estalido com que se mden esses venilhões, que avitam a nobre instituição da imprensa.

Isso é que prejudica o nosso decoreo e a fama do Brasil, reputada, ao longo, por aquelles, que só conhecem esse trabalho de san, de destruição, que vêm diariamente atados ao pelourinho os homens altamente collocados neste paiz, por seus serviços e que ficarão afinal convencidos de que pertencemos a uma raça perdida composta de prevaricadores e de homens sem brio e sem pudor».

Para isso, para esse lado é que o sr. Pinheiro Machado chama a attenção de todos que amam a honra e sabem que, mais do que pelas riquezas materiais, uma nacionalidade vive e impõe por suas condições de moralidade. «Esse é o mal ao qual nós todos devemos dar combate sem cessar—diz s. exc.—e é com que esse proposito que occupo, agora, esta tribuna, para mais uma vez destruir a perversidade do infeliz, que tenta macular minha reputação. Façam todos assim que nós conseguiremos, com facilidade, separar o joio do trigo e demonstrar que o Brasil, felizmente, tem como todos os paizes, corruptos, indignos, perversos e criminosos mas que a maioria do povo brasileiro ama e cultiva os sentimentos da probidade e da honra».

E s. exc. prosegue, considerando que a nota do «Imparcial», de hontem, procurando voltar atrás e destruir a noticia de ante-hontem, acompanhando-a de uma carta do sr. Perceval Farquhar, não satisfiz. A defesa que o sr. Farquhar julgou fazer do orador não é sufficiente, porque s. exc. nestas questões, tem por costume não depender do esforço de quem quer que seja para restabelecer a verdade, conculcada.

S. EX. HONORARIOS DOS FACTOS

Não conhece os contratos da Estrada de Mamoré, porque, em regra, não estuda todos os assumptos confiados á administração publica, geralmente não intervem em materia que não seja da sua especialidade e competencia, nessas só mente é bastante cioso das suas responsabilidades. Hontem, quando se reuniu a commissão de Finanças, ali compareceu a ella porque fora avisado por um de seus membros de que o Sr. senador Glycerio, presidente da commissão, desejava sua presença. Não assistiu até o fim das deliberações dos seus illustres collegas, daquella commissão. Assumpto importante fortiori o a se ausentar, mas, logo no inicio da reunião, o Sr. senador Tavares de Lyra chamou sua attenção para a noticia do «Imparcial», que não havia ainda lido. Desde então tomou a deliberação de vir aclarar este incidente da tribuna. Logo após chegou á commissão de Finanças o Sr. ministro da Fazenda, e a elle perguntou se devaras e elle collaborado dando informações na abertura do credito referido. O Sr. ministro declarou que foi a ouvido posteriormente e apenas dissera que estava habilitado a cumprir as obrigações referentes a esse contrato. O Sr. ministro da Viação, pellido-lhe informo os factos.

Todos conhecem as tradições de incorruptibilidade e honestidade sum jaça daquelle illustre patriota nosso—affirma o Sr. Pinheiro Machado.—Não ha quem negue justiça a rectidão de seu caracter, e lisura, ao zelo cioso na que prestara actual e decidio os assumptos da sua pasta.

Assim S. Ex. estava perfeitamente tranquillo sobre a correção daquello seu digno amigo, não procurava esclarecêmos sobre o objectivo de apurar a integridade com que elle decla-

dira a questão, mas sim para habilitar-o a saber alguma coisa dos complicados contratos da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré, porque, lendo a noticia do «Imparcial», seu espirito, desde logo, se inclinou a ficar com a doutrina sustentada pela minoria do Tribunal de Contas; isto é, acceita as razões dadas pelos Srs. Viveiros de Castro, Teixeira Soares e o Sr. Valladão, procurador da Republica. Não pretende tratar da questão Madeira-Mamoré, apenas quer affirmar ao Senado que conhece o Sr. Farquhar ha mezes, reputa-o um cavalheiro distincto, correcto, digno, que nunca se afoitou, nem mesmo indirectamente, a tentativas para captar sua assistencia para qualquer de seus negocios. Exactamente um dos motivos por que as suas relações lhe têm agradado, é a inalteravel directão que elle tem sabido manter. Nunca o Sr. Farquhar lhe falou em comprar aquella fazenda.

E' bem de ver que o orador se reserva o direito de vender o que tem a quem dizer, dependendo isso apenas, de que o preço offerocido, pague, a seu ver, a propriedade.

Declara, porém ao Senado que não pensa em vender a fazenda da Boa Vista, nem ao Sr. Farquhar, nem a outra qual quer pessoa.

—Talvez o «Imparcial» queira comprar—a observa o Sr. Victorino Monteiro.

O QUE TEM SIDO SUA VIDA

Mas o sr. Pinheiro Machado continida declarando-se muito contente com essa propriedade. «É possível que por um desses desastres communs na vida dos homens, venha amanhã ou depois, a della dispôr, para remir seu credito ou attender a sua subsistencia. Fica-lhe o direito de modificar essas intenções, mas não julga isso provavel por que costuma pautar e regularizar suas despesas por suas rendas».

—Aqui está—diz S. Ex.—aqui está a meu lado o sr. senador Victorino Monteiro, que me conhece muito bem, desde o Rio Grande do Sul e sabe bem que já vivi durante tresannos num rancho de capim; não ha morar na povoação, porque entendia que precisava economizar, afim de fazer um predio. Nesta capital já residio onze annos na rua Conde de Lobo, e antes na rua Conde de Laga, numa casa muito modesta, accumulando lentamente recursos, afim de construir ou comprar uma casa, sem retirar capitais dos seus negocios.

Mais de uma occasião, nos movimentos politicos havidos no Rio Grande do Sul, atirou os recursos de que dispunha na defesa da sua causa.

—E' verdade—confirma o sr. Victorino Monteiro.—Mais de cem contos de réis.

E o sr. Pinheiro Machado accrescenta: «Triumphante, meus amigos vieram á capital reclamando o governo, a politica em pagamento de seus sacrificios. Eu tambem vim á capital, e meu collegado de bancada pôde affirmar, que então declaro a S. Ex., que as revoluções eram feitas pelos revolucionarios e o Estado na linha que pagar».

Não consta ao Estado do Rio Grande do Sul, que um unico oculto ma fustadado. Não dicitas estas cousas se não fosse a isso obrigado por esses varrarios. Continuando o orador declaro-se habituado á vida e á má fortuna. Se amanhã um cata-

clysmas qualquer lhe arrebatasse os labores, producto de longo trabalho, amoldar-se-ia immediatamente á situação, pois tanto vive na choupana, como no palacio. Seus costumes são os mais modestos, os mais simples.

Os que o conhecem sabem disso perfeitamente.

PORQUE SE DEFENDE

Haveria pois necessidade de multar essa existencia já tão longa, percorrida sempre na estrada da honra, por metter-se a protector de negocios dos contractantes de estradas de ferro de seu paiz?

—Não!—exclama S. Ex.—Defendo com a maxima intrançabilidade a pureza do meu caracter. Não duvido que todos os meus collegas tambem a possuam, mas na posição em que o destino me collocou e pela vossa confiança, tenho necessidade, não só pela minha propria dignidade, como pela vossa, de defender esse patrimonio moral. Pouco me importa que se ataque a minha intelligencia reputada, inculca, apoucada que me cubram continuamente com epithetos depreciativos—estudilho truculento, o homem mais perverso da Republica, o mais abominavel».

O orador vai mais além até, reconhece a seus adversarios o direito de usarem desses processos para amesquinhar aquelle que os affronta diariamente, «que não os teme e que ha de até o fim, enquanto lhe sobrar energia de vida, defendendo suas convicções, os interesses, que reputa maximos deste paiz e deste regimen, que ama desde a sua mocidade»; acha que seus adversarios estão em seu justo direito, procurando destruir um obstaculo, «que sempre se manteve na estacada contra os assumos e arremessos da desordem e da anarquia».

Mas dahi, transpor o recesso de sua vida privada, não lhes permite nem pode permitir, como ha pouco, não tanto em defesa de seu renome, como em respeito ao grande numero de coincidados que o tem honrado com a sua confiança».

O CASO DA MADEIRA—MAMORÉ

Mas,—volta a explicar s. exc. ao ler a noticia do «Imparcial» seu espirito se inclinou pelo voto da minoria vencida occasionalmente por falta de um membro effectivo no Tribunal de Contas. A' noite em sua casa tratou de saber do sr. ministro da Viação quaes eram as razões justificativas do seu acto.

Estavam presentes o senador Urbano Santos, o sr. Rodolpho de Miranda e outros amigos, que podem dar testemunho de que somente pela conversa de então é que o orador teve conhecimento dos contractos da Madeira.

E'—perfeitamente exacto—confirma o sr. Urbano Santos.

S. Ex.—continua o orador, tambem poderá dar testemunho do Senado de no inicio da conferencia com o sr. ministro, lhe disse que o seu espirito adoptava as razões da minoria.

E o sr. ministro respondeu ao orador, que assim pensava por não conhecer os actos dos quaes se originaram os contractos que lhe os mandariam esta manhã.

A estrada Madeira-Mamoré advieo de uma brigada contractada pelo Brasil com a Bolivia, no tratado de Petropolis. Era ministro do exterior, então, o saudoso sr. barão do Rio Branco, e da viação, o sr. Laur Muller.

—E' bem de ver que o orador se reserva o direito de vender o que tem a quem dizer, dependendo isso apenas, de que o preço offerocido, pague, a seu ver, a propriedade.

Declara, porém ao Senado que não pensa em vender a fazenda da Boa Vista, nem ao Sr. Farquhar, nem a outra qual quer pessoa.

—Talvez o «Imparcial» queira comprar—a observa o Sr. Victorino Monteiro.

O QUE TEM SIDO SUA VIDA

Mas o sr. Pinheiro Machado continida declarando-se muito contente com essa propriedade. «É possível que por um desses desastres communs na vida dos homens, venha amanhã ou depois, a della dispôr, para remir seu credito ou attender a sua subsistencia. Fica-lhe o direito de modificar essas intenções, mas não julga isso provavel por que costuma pautar e regularizar suas despesas por suas rendas».

—Aqui está—diz S. Ex.—aqui está a meu lado o sr. senador Victorino Monteiro, que me conhece muito bem, desde o Rio Grande do Sul e sabe bem que já vivi durante tresannos num rancho de capim; não ha morar na povoação, porque entendia que precisava economizar, afim de fazer um predio. Nesta capital já residio onze annos na rua Conde de Lobo, e antes na rua Conde de Laga, numa casa muito modesta, accumulando lentamente recursos, afim de construir ou comprar uma casa, sem retirar capitais dos seus negocios.

Mais de uma occasião, nos movimentos politicos havidos no Rio Grande do Sul, atirou os recursos de que dispunha na defesa da sua causa.

—E' verdade—confirma o sr. Victorino Monteiro.—Mais de cem contos de réis.

E o sr. Pinheiro Machado accrescenta: «Triumphante, meus amigos vieram á capital reclamando o governo, a politica em pagamento de seus sacrificios. Eu tambem vim á capital, e meu collegado de bancada pôde affirmar, que então declaro a S. Ex., que as revoluções eram feitas pelos revolucionarios e o Estado na linha que pagar».

Não consta ao Estado do Rio Grande do Sul, que um unico oculto ma fustadado. Não dicitas estas cousas se não fosse a isso obrigado por esses varrarios. Continuando o orador declaro-se habituado á vida e á má fortuna. Se amanhã um cata-

Em cumprimento da clausula daquelle tratado, o sr. Lauro Muller abriu concorrência para a construção da estrada, medida que diz o orador nunca se cansará de aconselhar aos governantes do seu país.

Aberta a concorrência, foi preferida a proposta do engenheiro Catramby.

Na opinião do sr. Pinheiro Machado, a aceitação dessa proposta foi um bom negocio para o país, uma vez que elle estava obrigado a construir aquella estrada, mas o contrato lavrado então foi logo após alterado pelo governo do sr. Affonso Penna, e julga o orador illegalmente alterado, dando-se, não já a Catramby, que tinha vendido a concessão a uma companhia, mas a essa companhia o contrato de arrendamento da estrada de ferro por 60 annos

A ILLEGALIDADE DO SEGUNDO CONTRATO

E o sr. Pinheiro Machado passa a analysar as razões em que se baseia para considerar illegaes as alterações.

O decreto de 25 de fevereiro de 1904, assim dispõe:

Art. 1.º—Fica o presidente da Republica autorizado:

I.—A abrir os creditos necessarios para pagamento das despesas oriundas do tratado concluido em 17 de novembro de 1903, entre os plenipotenciarios do Brasil e da Bolivia, etc.

II.—A adoptar o alvitre que julgar mais conveniente para a construção da estrada de ferro, em solução ao compromisso assumido no art. 7.º do mencionado tratado.

Portanto, o § 2.º do decreto numero 1180, de 25 de fevereiro de 1904, autorizava o governo a adoptar o alvitre que julgasse mais conveniente para a construção da estrada. Ora, a construção da estrada já era objecto de um contrato, representando um acto perfeito e acabado o contrato firmado entre o governo e o engenheiro Catramby. E' claro, portanto, que o governo não tinha autorização para arrendar esse proprio nacional, e praticou-o, estribando-se justamente no § 2.º do decreto citado!

Acresce uma circumstancia de grande valor juridico e moral: é que aberta a concorrência, os concurren-tes infelizes, que não conseguiram tornar vencedoras suas propostas, ficaram incontestavelmente com o direito de reclamar do governo contra clausulas que não figuravam no edital de concorrência, e eram, portanto, deochebidas.

Entretanto, a 25 de fevereiro de 1904, foi lito o contrato de arrendamento com a actual companhia, dizendo-se o governo acudido com o decreto de 25 de fevereiro de 1904, unicamente referente a construção dessa estrada de ferro.

Diz o decreto:

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe foi conferida pelo decreto legislativo numero 1180, de 25 de fevereiro de 1904, decreta:

Art unico. Ficam approvadas as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro da industria, viagem e obras publicas, para o contrato com a companhia Madeira-Mamoré Railway, cessionaria do contrato de construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré, de arrendamento da mesma estrada.

Estimaria a creoscenta o sr. Pinheiro Machado, que estivesse presente o illustre senador pela Esta. do Rio, Sr. Nilo Peçanha, que tambem collaborou na modificação de esse contrato, posteriormente.

O decreto de S. Ex., autoriza a substituição do ramal entre Villa Martinho e Villa Real. Essa modificação de traçado fôra solicitada pelo ministro das Relações Exteriores, de então, com razões, de certo, ponderosas. O traçado primitivo era inconveni-

ente, carissimo e com difficuldades quasi insuperaveis.

Havia conveniencia em modificar o traçado, mas quanto á parte relativa ao pagamento, o orador, tendo reconhecido que começara por aceitar as razões do Sr. Viveiros de Castro, que negou seu assentimento á abertura do credito, reconhece agora.

Nesse ponto, melhor informado, vê que S. Ex. não tinha razão, porque, alterando-se o traçado da estrada pelo decreto de 8 de novembro de 1910, ficou autorizado o alastramento total da estrada de ferro Madeira-Mamoré.

O decreto de 1910, no art. 2.º, não só modificou o traçado da estrada como impoz á Nação maiores e pezadissimos onus. Diz este artigo:

«Fica autorizado o alastramento total da estrada de ferro Madeira-Mamoré e a construção de pontes provisórias de madeira para o prompto andamento dos trabalhos, sendo o custo destes serviços addiciona- dos ás despesas de transporte e conservação da linha, autorizadas pelo governo e não previstas pelo contrato de construção da estrada pago pelo preço de 2.750 libras por kilometro.»

O ministro actual, portanto, não podia deixar de attender a esse compromisso, solicitando um credito em ouro para pagamento dessa nova obrigação que pode ser satisfeita em apolices, como o da construção da estrada.

S. EX. DÁ CONSELHO AO GOVERNO

O sr. Pinheiro Machado entende, porem, que o governo, embora habilitado com o credito, não deve fazer pagamento algum sem previamente examinar se o alastramento está feito.

—Até hoje não foi feito —informa o sr. Silverio Nery.

—Abi está uma informação preciosa, diz o orador, e que poderá servir para ulterior conducta do governo. Eu, governo, não pediria mesmo previamente o credito, porque esse contrato ainda não foi approved pelo Tribunal de Contas.

S. ex. o ministro declaram que havia solicitado o credito, porque é habito, uma vez registrado o contrato, abrir-se immediatamente o credito, preparando-se assim o ministerio com a importancia precisa para verificado o serviço, effectuar o pagamento.

—Já vê o Senado —conclue o sr. Pinheiro Machado—que eu até não sou muito sympathico a esse negocio da Mamoré, e se entro no estudo desta questão, faço-o euagilo pela noticia que o Imparcial' hontem deu, e da qual se infere que eu tenho servido de corrector para que fôsse abarto o credito e pago ao sr. Farquhar ou á companhia que elle representa.

Estas considerações podem servir tambem para elucidar o senador Tavares de Lyra, que, na commissão, não sabia porque se pagava em ouro.

—E' exacto apezar de o sr. Tavares de Lyra. Hoje, porém, já me havia inteirado do assumpto, lendo a transcrição que o Journal de Lyra, que, na commissão, não sabia porque se pagava em ouro.

Em 7 de junho de 1912 —continua o sr. Pinheiro Machado, o governo approvou o protocolo celebrado com o governo da Bolivia por este decreto (18):

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º—Fica approved o protocolo celebrado com o governo da Bolivia em 14 de novembro de 1910 para a substituição do ramal da estrada de ferro Madeira-Mamoré autorizada pelo art. 1.º do decreto n. 8347, de 8 de novembro do mesmo anno.

Art. 2.º—Para a construção do novo ramal, que será feita nas mesmas condições da linha-

trunco, e de accordo com o contrato, fica o governo autorizado a fazer as necessarias operações de credito.

Art. 3.º—O governo poderá fazer as necessarias operações de credito para pagamento das despesas autorizadas e já feitas pela Companhia de Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

Paraphrasso unico.—Lentissimas autorizações poderão ser feitas tambem para pagamento das despesas que foram ou forem autorizadas de accordo com a clausula 16 do contrato de 14 de novembro de 1906.

Art. 4.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1912, 91.º da Independencia e 24.º da Republica.—Hermes R. da Fonseca.—Lauro Müller.—José Barb. dos Conqalves.

Ora, o contrato primitivo da construção, em sua clausula XVI, reporta-se ao decreto e diz o seguinte:

«Para os trabalhos não especificados na relação transcripta no final deste contrato, mas que o contratante será obrigado a apresentar, á vista dos estudos ou por determinação do governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, approveds por portaria de 22 de dezembro de 1903, augmentados de 50 %».

—Paraphrasso unico. Todo e qualquer trabalho, bem como qualquer especie de material, não mencionados na relação que acompanha este contrato, nem nas condições geraes para as obras de prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, que, a juizo do governo, se já necessario executar e empregar, para a perfeita organização do serviço de construção da estrada, será incumbido de preferencia ao contratante, mediante estudo e ajuste previo.

O pagamento em ouro é para o alastramento. O credito que se abre agora não é para pagar a construção.

A disposição que manda pagar lib. 2.750 nada tem que ver com o decreto lido, refere-se ao contrato primitivo e pela leitura do seu fact. 16, se verifica que elle nada tem absolutamente com o referido decreto.

A SITUAÇÃO DO ORADOR

E o sr. Pinheiro Machado conclue assim:

O Senado deve ter notado que fiz uma exposição desconexa sobre a questão da Estrada de Ferro do Mamoré, cujos contratos só agora manuseei e dos quaes julguei conveniente ler esses documentos, que farão parte do meu discurso e que servirão de elemento de estudo por parte dos membros desta casa.

Entendo que o arrendamento da Estrada de Ferro do Mamoré não se abasia em lei. Consta que as vantagens que auferia a companhia são extraordinarias. Se assim forem, o governo está a cavalleiro para em todo o tempo procurar rescindir esse contrato.

Mas o principal objectivo que me trouxe á tribuna foi reatar mais uma investida calumniosa, aliás já desfeita pelo proprio 'Imparcial' de hoje, contra a minha honra.

Devo declarar de uma vez para sempre —mas bem sei que essas declarações não têm grande valor, porque, feitas hoje duram como as rosas de Malherdas se esquecem com muita facilidade. Já no começo destas sobre a faldia venda desconfianças e outras invenções: entretanto, ella se repete agora com o mesmo apuro. Amanhã renovarão as mesmas calumnias; mas, declaro de uma vez para sempre, que os homens eminentes deste país, hoje meus adversarios politicos, como os srs. Nilo Peçanha, Leopoldo de Bulhões, Rodrigues

Alves e muito outros, não poderão jámais dizer que eu favorecesse, que eu socorresse com minhas palavras, com meus conselhos e com minhas sugestões, qualquer assumpto de interesse privado, tratado perante a administração publica.

Essa linha de conducta man-tenho a inamovellar. Procurem, pois, os meus adversarios outra falha na bouçaça, outro calcabar de Achilles. Nesse terreno serão baldados seus esforços e seus odios impenitentes mas improficuos.»

Corpo Militar de Policia

Os srs. Vicente Salles e C.ª, fornecedores ao corpo, acabam de fazer offerta de um optimo terreno de 12 metros de frente por 40 de fundo, sito á rua coronel Lyzandro Nogueira e destinado ao vencedor do proximo raid de infantaria de 7 de setembro.

O premio do corpo consistirá em uma casa construida no terreno acima, tem 6 metros de frente e as dependencias necessarias á pequena familia.

—Falleceu nesta capital, no dia 16 do corrente o soldado Joaquim Rodrigues de Carvalho, aprendiz de musica. O seu enterro foi acompanhado pela officialidade e praças, sendo depositada uma corôa no atafúe.

O seu irmão Boaventura Rodrigues de Carvalho recebeu a quantia de 100\$000 como seu unico herdeiro legal do peculio distribuido pela caixa beneficente militar.

—Tiveram baixa do serviço os cabo Anfrizio José Velloso, soldados Sebastião Bernardi da Cruz, Benedicto Nery e por fallecimento do soldado Joaquim Rodrigues de Carvalho.

—Foram promovidos a cabo de esquadra o ansepeada João Baptista do Nascimento e a ansepeada o soldado João Gomes da Silva.

—Passou a prompto de ordenança do dr. secretario do governo o cabo João Gabriel Vieira e a ordenança do exm. sr. coronel governador o cabo Benjamin Antonio da Silva.

—Verificaram praça os civis Francisco Alves dos Santos, João Manoel da Silva, Basilio Ribeiro da Silva e Martiniano Fernando Vieira.

—Seguiu a destacar em Maruás o soldado Firmino Francisco Damasceno.

—Foi elevado a 1.ª classe o musico de 2.ª classe cabo Manoel Gomes de Souza e a 2.ª classe o musico de 3.ª Joaquim Barbosa.

—Foram matriculados na escola policial o ansepeada João Gomes da Silva, soldados João Ferreira da Silva e Raymundo Nonnato.

—Passou a empregado nas obras do quartel como pedreiro o soldado Irineu Alves de Lima.

—A banda de musica restará o seu segundo concerto instrumental no dia 1.º de julho, no jardim Rio Branco, das 6 ás 9 horas da noite.

—Em officio circular chamouse a attenção aos commandantes de destacamentos para as declarações de herdeiros em accordo com os dispositivos do regulamento da caixa beneficente militar.

—Seguiu para Florianopolis o cabo ordenança do estado menor Antonio José de Souza.

—Passou a aprendiz de musica o soldado Basilio Ribeiro da Silva.

—Foram concedidos 30 dias de licença ao 2.º sargento comandante da banda Thomaz Pedro e 15 dias ao cabo Manoel Bento.

—Foi transferido para a C. P. o cabo Jorge Alves dos Santos, directedo em Amarante.

—A directoria da caixa beneficente resolveu suspender suas operações sobre emprestimos até o mez de setembro proximo.

—Apresentou certidão de casamento o soldado Benedicto Barros.

NOVEMBRO 1912

NASCIMENTO
Felicitações ao sr. professor Alvaro Freire e sua gentil e virtuosa consorte pelo nascimento de sua primogenita, que recebeu o nome de Zaira.

SENADOR GERVASIO PASSOS

Decorre hoje o anniversario natalicio do honrado e respeitavel vulto politico piauhynense, senador Gervasio de Britto Passos, effectivamente um dos nossos homens publicos mais veneraveis pelas incontestes virtudes moraes, que são o precioso ornamento da sua individualidade. Politico de de os tempos do passado regimem, quando, como conservador, se distinguia pela sua lealdade e firmeza de principios, continuou a mesma dignificante linha de conducta no regimem actual, de modo a ser, no presente, uma das figuras mais representativas da politica piauhynense. Dispondo de valiosos elementos e impondo-se sempre pela sua firme, leal e correcta attitude chegou, por isso, a representar o seu estado na alta camara do paiz onde a sua acção continua a ser mesma, desinteressada e digna.

O «Diario» portanto, cumpre um dever de insophismavel justiça com os ligeiros conceitos que aqui ficam e, o fazendo, saudá a s. ex., o senador Gervasio Passos, pela auspiciosa data do seu natalicio.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA

(Cs trabalhos de hontem)

Presidente: Thomaz Rebello; secretarios: Farias e Fernando Marques.

Comparceram os srs. deputados: Domingos Monteiro, Arthur Ribeiro, Antonio Moura, João Rosa, José Firmino, Hugo Castro, Enas Carvalho, Alfredo Rosa, padre Gonzaga, Bertholino Filho, Constancio Carvalho e Antonio Machado.

Havendo numero foi aberta a sessão.

O sr. Domingos Monteiro pediu a palavra apresentando um parecer, para realização da eleição municipal de Miguel Alves, a effectuar-se a 12 de outubro do corrente anno.

Outro concedendo isempção de impostos e outras vantagens aos srs. Madeira Veiga e C.ª, de Parahyba, para uma fabrica de beneficiar arroz.

Sendo submettidos á votação, foram approveds.

Entrando em 1.ª discussão foi approved o projecto n.º 7. Houve tambem 1.ª discussão do n.º 9, que foi tambem approved assim como do 10, 12 e 13, que foram approveds.

O projecto n.º 14 entrando tambem em 1.ª discussão, foi batido pelo sr. Constancio Carvalho.

Entrando em votação, foi approved.

Foi discutido em 2.ª vez o n.º 11, que foi approved. Entrou em 3.ª o n.º 5. Pediu então a palavra o sr. Fernando Marques, apresentando uma emenda a este projecto, a qual foi approveda juntamente com o projecto.

Varias Noticias

Dr. Miguel Rosa.—Sabe nos e, noticiamos com a melhor satisfacao, que ja cedeu a febre que tem trazido preso ao leito por muitos dias ao exm. sr. dr. Miguel Rosa e, em Florianio onde se encontra s. ex. ja entrou no periodo de franca convalescencia.

Table with 2 columns: Year (1898-1913) and Amount (e.g., 1:418\$240, 1899 790\$100, 1900 1:330\$714, 1901 1:038\$630, 1902 1:408\$000, 1903 1:395\$840, 1904 1:898\$000, 1905 2:401\$100, 1906 2:672\$200, 1907 2:943\$400, 1908 2:888\$400, 1909 2:998\$400, 1910 4:854\$000, 1911 6:633\$000, 1912 8:759\$000, 1913 9:733\$000)

Somma em 16 annos 53:162\$024

Concerto musical.—Sabemos que no dia 1.º de julho proximo a banda de musica do corpo militar de policia realizara o seu segundo concerto instrumental no corredo da praça Rio Branco.

Sabemos mais que o digno dr. intendente esta providenciando para a collocacao de bancos e cadeiras para as exm.ªs familias.

O concerto comecara ás 6 horas da tarde para terminar ás 9 da noite.

Passageiros embarcados hoje em no vapor «João de Castro» com destino a Florianio e escalas:

Coronel Deocleciano da Silva Ribeiro, Francisco Chagas da Silva, José da Silva, Avellina Pinheiro.

Passageiros desembarcados hoje em no vapor «Barão de Ursulhy» vindos de Parnahyba e escalas:

Ricardo Sant'anna, Adriano Leite, Raimundo José dos Santos.

Correios.—Renda do dia 20 recolhida á delegacia fiscal no dia 22.—213\$940.

São convidados os srs. dr. Waldimir Abreu e Pedro de Moura Santos, procuradores do sr. Pedro de Aleantara Lopes, agente do correio de União, a virem assignar e termo de fianca a que o referido agente está sujeito.

Foi nomeado por portaria de hontem, o sr. Agripino Neves de Azevedo, para o logar de estafeta distribuidor da agencia postal de Florianio e julgada sem effeito a nomeacao, para o mesmo logar, do sr. Carlos de Souza Lima.

Taxa cambial: franco \$599; marco \$740; peso-ouro \$2997.

Notas policiaes.—Pat.ulha Patrulhará cidade e o morado publico hoje (terça feira) o subdelegado do 6.º districto Basilio da Rocha Cabral, e o theatro o subdelegado Laurindo José Veloso.

Telegrapho Nacional.—Telegrammas retidos: Araul, Garvasio Sampaio, dr. Terry, Rogério Brazillio rua estradanova, Domingos rua do Maranhão, Francisco Barguil, dr. Mathias Mello, Annoliveira. Linhas boas.

CORPO MILITAR DE POLICIA. S.ºrvico para o dia 23 (terça-feira).

Ronda a gu. r. lção, o sr. capitão Cesar Olive r.

Estado-maior, o sr. 2.º tenente Samuel Oliveira.

Dia ao corpo, 1.º sargento Manoel Lima.

Guarda do Palacio, 2.º sargento José Marinho e Cabo José Olimpio e corneta Camillo Pereira.

Guarda da Cadeia 3.º sargento Torquato cabo Pedro Borges e corneta Thomaz Candido.

Fachina: cabo Antonio Luiz.

Guarda do Quartel cabo Manoel Dyonizio.

Piquete é corneta Francisco Silva. Patrulha cabo Joaquim Rocha. Uniforme 2.º.

Almoço.—Domingo ultimo o adeantado industrial, sr. comendador Francisco Cortez reuia, á rua do Paysandú, alguns de seus amigos desta capital, a quem offereceu um variado almoço.

Finas iguarias e os mais deliciosos vinhos foram servidos aos convidados, que se viram talvaz das mais captivantes gentilezas.

Lá vimos o exm.º sr. coronel Raimundo Borges da Silva, vice-governador do estado, dr. Felonel Castello Branco, juiz de direito da comarca, dr. Simplicio Mendes, direc.or da Imprensa Official, deputados estaduais padre Luiz Gonzaga, dr. Raimundo Monteiro e coronel Antonio de Farias.

O deputado Hugo de Castro, tambem convidado, não podendo comparecer, escusou-se por cartão.

CASAMENTOS. Dia 10.—Foram affixados os primeiros proclamas de Felix Pereira da Silva e d. Maria Delourdes Abreu.

Dia 15.—Foram affixados os primeiros proclamas de João Soares da Costa e d. Maria Alves da Costa, Gabriel Rodrigues Baptista e d. Alexandrina Baptista de Jesus, Marcos Manoel de Oliveira e d. Rosaura Maria da Conceição, Antonio Pereira da Silva e d. Anna Gonçalves dos Passos.

Dia 18.—Foram affixados os primeiros proclamas de João Moura de Freitas e d. Adalgiza Orphisa da Paz.

Dia 20.—Casaram-se: Rymundo Ignacio de Sousa e d. Rosa Maria do Espirito Santo.

NASCIMENTOS (de 9 a 18): Santina Carvalho, filha legitima do dr. Bonifacio Ferreira de Carvalho, Dulce Campos Oliveira, filha legitima de Samuel Oliveira, Luzia Campos, filha legitima de Amilcar de Britto Campos, Zaira Freire, filha legitima de Alvaro Freire, Clotilde Mello dos Santos, filha legitima de Avellino José dos Santos.

OBITOS (de 10 a 21): Fractura Gomes da Silva, 56 annos, piauhynense, impaldismo, Maria Nascimento, 70 annos, piauhynense, diarrheia infecciosa, Anna Vieira Torres, 47 annos, careense, sem declaracao de causa mortis, Fernando, 1 anno, piauhynense, sem declaracao de causa mortis, Francisco de tal, 1 anno piauhynense, sem declaracao de causa mortis, Joaquim Rodrigues de Carvalho, 30 annos, piauhynense tuberculose pulmonar, Manoel, 16 dias de nascido, piauhynense, sem declaracao de causa mortis, Luiz, de 10 mezes de idade, piauhynense, sem declaracao de causa mortis, Maria Rosa, 34 annos, piauhynense, neprita.

Necrologia

A 16 do corrente mez falleceu na cidade de Valença, onde residia, o dr. Francisco José Nogueira, magistrado aposentado, rigorosamente honesto e por todos estimado e respeitado.

Formado em 1885, elle não encontrou do prompto collocacao no Estado, indo por isso servir como promotor publico em Cratubá. Mais tarde, em 1890, conseguiu ser nomeado juiz municipal da Amarante, d'onde, por empenhos de politicos adversos, fora em breve removido para municipio central, onde lhe não convinha servir.

Obrigado de novo a emigrar, —viu que queria seguir a carreira encetada, —aceitou o juizado municipal de Cratubá, de onde se sahia para investir-se da vára de direito de Tauhá, nos Inhannus.

Continuamente doente, a despeito do excellente clima da sua comarca, o digno magistrado se viu na contingencia de aposentar-se anti-tempo, para vir a findar seus dias, como findou, na terra querida, na sua Valença.

O bacharel Francisco Nogueira, era membro das importantes familias, Nogueira, pelo lado paterno, e Ferreira, pelo materno. Casou-se em 1895 com sua prima-co-irmã, d. Anna Maria Ferreira, irmã do desembargador Candido Martins, do qual consoreio houve 7 filhos, de que os 2 primeiros, os jovens Odon Nogueira e Oscar Nogueira, já se encontram em estado de ser uteis aos seus irmãos ficados em baixa idade.

A redação do Diario, habituada a render homenagens aos filhos do Estado, que, quer aqui residindo, quer fóra delle, contribuem para manter integro o nosso credito, cumpre o penoso dever de, annunciando a extincção de um piauhynense digno, apresentar condolencias á familia do extinto, especialmente á sua virtuosa viuva, seus jovens filhos, a seu mencionado cunhado dr. Caudido e a seus sobrinhos que muito queriam —que compõem a familia Forraz, aqui residente, inclusive o capitão Augusto Martins.

ra, era membro das importantes familias, Nogueira, pelo lado paterno, e Ferreira, pelo materno. Casou-se em 1895 com sua prima-co-irmã, d. Anna Maria Ferreira, irmã do desembargador Candido Martins, do qual consoreio houve 7 filhos, de que os 2 primeiros, os jovens Odon Nogueira e Oscar Nogueira, já se encontram em estado de ser uteis aos seus irmãos ficados em baixa idade.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DO GOVERNO

Expediente do dia 22 de junho de 1914.

Officio (do governador).—Ao exm.º sr. senador José Maria Metello, d. i.º secretario interno do senado da Republica, re-pendendo o officio n.º 43, de 12 de maio ultimo.

SECRETARIA DA POLICIA.

Expediente do dia 22 de junho de 1914.

Officio (do secretario).—Ao sr. coronel secretario de estado da fazenda, requisitando a quantia de duzentos setenta e um mil e seiscentos reis... (271\$600) para pagamento de diarias no periodo de 11 a 20 do corrente mez, aos 97 presos pobres de justiça recolhidos na cadeia desta capital.

Portaria (do governador).—Exonerando do cargo de delegado de policia do municipio de Parnahyba, coronel Jonas de Moraes Correia e nomeando para substituí-lo, o cidadão Epaminondas Castello Branco. Comunicou-se.

Officio (do secretario).—Ao cidadão Epaminondas Castello Branco communicando que por acto de hoje do exm. sr. coronel vice-governador do estado do Piauhy, em exercicio do cargo de governador, foi elle nomeado para o cargo de delegado de policia do municipio de Parnahyba.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sessão ordinaria em 14 de maio de 1914.

Presidencia do exmo. sr. desembargador Araujo Costa, secretario, Luiz Soares.

A hora legal presentes os exmos. srs. desembargadores Araujo Costa, Baptista, C. de Aguiar e José Lourenço, é aberta a sessão com assistencia do exm. sr. dr. Pires de Castro, procurador geral do estado.

Lida, foi approvada a acta da sessão antecedeente e despachado todo o expediente.

Comarca de União.—Appallação crime.—Relator o exm. sr. desembargador Baptista.—Appellante o promotor publico e appellados Avellino José de Souza e João Martins de Souza. —Convertido o julgamento em diligencia, para mandar que seja completado o numero de testemunhas e feito o arbitramento, annullado o despacho de pronuncia.

Servio de juiz semanario o exm. sr. desembargador C. de Aguiar.

Foram publicados os julgados da sessão anterior.

Nada mais havendo a tratar-se foi encerrada a sessão.

Sessão ordinaria em 21 de maio de 1914.

Presidencia do exm. sr. desembargador Araujo Costa, secretario, Luiz Soares.

A hora legal, presentes os exms. srs. desembargadores Araujo Costa, Baptista, C. de Aguiar e José Lourenço é aberta a sessão com assistencia do exm. sr. dr. Pires de Castro, procurador geral do estado.

Lida, foi approvada a acta da sessão antecedeente e despachado todo o expediente.

Reclamação.—Relator o exm. sr. desembargador C. de Aguiar.—Reclamante o juiz de direito em disponibilidade bacharel Arthur Furtado de Albuquerque Cavalcante, no sentido de ser seu nome contemplado na ultima lista dos cinco juizes de direito mais antigos do estado.

O tribunal mandou que fossem extrahidas copias da petição e accordam e remetidas ao dr. juiz de direito da comarca de Amarante para dizer no prazo de 40 dias sobre a materia da mesma petição.

Nada mais havendo a tratar-se foi encerra a sessão.

Sessão ordinaria em 28 de maio de 1914.

Presidencia do exmo. sr. desembargador Araujo Costa, secretario, Luiz Soares.

A hora legal presentes os exmos. srs. desembargadores Araujo Costa, C. de Aguiar e José Lourenço é aberta a sessão com assistencia do exmo. sr. dr. Pires de Castro, procurador geral do estado. Faltou com causa justificada o exm. sr. desembargador Baptista.

Lida, foi approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente. Não houve julgamento. Serviu de juiz semanario o exmo. sr. desembargador C. de Aguiar.

Nada mais havendo a tratar-se foi encerrada a sessão.

Sessão ordinaria em 4 de junho de 1914.

Presidencia do exmo. sr. desembargador Araujo Costa, secretario, Luiz Soares.

A hora legal presentes os exmos. srs. desembargadores Araujo Costa, C. de Aguiar e José Lourenço, é aberta a sessão com assistencia do exmo. sr. dr. Pires de Castro, procurador geral do estado. Faltou com causa justificada o exm. sr. desembargador Baptista.

Lida, foi approvada a acta da sessão anter.or. Não houve julgamento. Servio de juiz semanario o exmo. sr. Desembargador José Lourenço.

Nada mais havendo a tratar-se foi encerrada a sessão.

EDITAES

O doutor Augusto Ewerton e Silva, juiz de direito e do commercio da comarca de Amarante, estado do Piauhy, por titulo legal, etc.

Concordata preventiva de Antonio Sobral Junior.

AVISO AOS CREDITORES

Faço saber aos que o presente edital virem que, por elle, citem-se, para que possam reclamar o que for a bem de seus direitos e interesses, os credores do commerciante Antonio Sobral Junior, estabelecido nesta cidade, á rua «Anaral», numero quatorze, o qual propõe, em a petição inicial, dirigida a este juizo, aos seus credores chirographarios, o pagamento de 221, em prestações eguaes, aos prazos de doze, dezoito e vinte e quatro mezes; sendo o activo de oitenta e doze contos quarenta e dois mil duzentos oitenta e um reis (112.042\$281) e o passivo de duzentos e sessenta e cinco contos novecentos sessenta e cinco mil seiscentos vinte réis... (265.965\$620), offerecendo para garantia da concordata, não só todos os bens do seu activo, já alludido, como tambem os seus bens particulares, no valor egualmente nominal, de quarenta e seis contos de réis (46.000\$000). Ouvido o dr. promotor publico da comarca, proferi, nos autos, o seguinte despacho: «Estando devidamente instruido o pedido da petição de fis. 2 e v. de accordo com o art. 149 e §§ da lei federal n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, nada tendo opposto o dr. promotor publico da comarca, em a promoção de fl. 15, citem se os credores, passando-se os editaes de convocação, na fórma do art. 150, § 2.º, n. 1, da cit. lei, expedindo-se telegrammas, ou cartas aos credores residentes fóra desta cidade, dentro do Estado, ou fóra do mesmo. Designo o dia 27 do corrente, ás 12 horas, na casa das audiencias á rua do «Progresso», numero quatro desta cidade, para a assembléa dos credores, e nomeio commissarios aos credores de maior quantia Oliveira Neves e C. João Affonso da Fonseca e José João dos Santos, este na qualidade de gerente da Companhia de Fiação de Tecidos Piauhynense; os primeiros domiciliados na capital do Maranhão; o segundo na Villa de S. Francisco do mesmo estado; e o terceiro na capital deste estado do Piauhy os quaes serão avisados pelo telegrapho. Ordeno nos termos da cit. lei numero 2.024, a suspensão de execuções contra o devedor por creditos sujeitos aos effeitos da concordata preventiva de que se trata. Notifique-se ao dr. promotor publico para assistir á assembléa dos credores, e dê-se sciencia ao requerente. Amarante, 9 de junho de 1914. Ewerton.» Em virtude do que, scientes os interessados da nomeação dos commissarios Oliveira Neves e C. João Affonso da Fonseca e José João dos Santos este na qualidade de gerente da Companhia de Fiação e Tecidos Piauhynense e de ficarem suspensas as execuções contra o requerente devedor por creditos sujeitos á concordata, se passou o presente edital, pelo teor do qual são convocados os referidos credores para a assembléa que terá logar na casa das audiencias, sita á rua do «Progresso» numero quatro, desta cidade, no dia vinte e sete do corrente, ás doze horas afim de se proceder como á verificação dos creditos e de liberar se sobre o pedido, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito e na fórma da citada lei numero 2.024. E para conhecimento de todos, se passou o presente edital, que será affixado na casa das audiencias, e mais outro de igual teor para ser publicado, tres vezes no jornal official do Estado. Dado e passado nesta cidade de Amarante, aos nove dias do mez de junho de mil novecentos e quatorze. Ed. Fernando Ferrera Guimarães, escrivão do civel e commercio, o escriv. Augusto Ewerton e Silva (Sobre duas estampilhas esta-duaes de quarenta e seis centos cada uma). Está conforme ao original do qual me reporto e dou fé.

o mil seiscentos vinte réis... (265.965\$620), offerecendo para garantia da concordata, não só todos os bens do seu activo, já alludido, como tambem os seus bens particulares, no valor egualmente nominal, de quarenta e seis contos de réis (46.000\$000). Ouvido o dr. promotor publico da comarca, proferi, nos autos, o seguinte despacho: «Estando devidamente instruido o pedido da petição de fis. 2 e v. de accordo com o art. 149 e §§ da lei federal n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, nada tendo opposto o dr. promotor publico da comarca, em a promoção de fl. 15, citem se os credores, passando-se os editaes de convocação, na fórma do art. 150, § 2.º, n. 1, da cit. lei, expedindo-se telegrammas, ou cartas aos credores residentes fóra desta cidade, dentro do Estado, ou fóra do mesmo. Designo o dia 27 do corrente, ás 12 horas, na casa das audiencias á rua do «Progresso», numero quatro desta cidade, para a assembléa dos credores, e nomeio commissarios aos credores de maior quantia Oliveira Neves e C. João Affonso da Fonseca e José João dos Santos, este na qualidade de gerente da Companhia de Fiação de Tecidos Piauhynense; os primeiros domiciliados na capital do Maranhão; o segundo na Villa de S. Francisco do mesmo estado; e o terceiro na capital deste estado do Piauhy os quaes serão avisados pelo telegrapho. Ordeno nos termos da cit. lei numero 2.024, a suspensão de execuções contra o devedor por creditos sujeitos aos effeitos da concordata preventiva de que se trata. Notifique-se ao dr. promotor publico para assistir á assembléa dos credores, e dê-se sciencia ao requerente. Amarante, 9 de junho de 1914. Ewerton.» Em virtude do que, scientes os interessados da nomeação dos commissarios Oliveira Neves e C. João Affonso da Fonseca e José João dos Santos este na qualidade de gerente da Companhia de Fiação e Tecidos Piauhynense e de ficarem suspensas as execuções contra o requerente devedor por creditos sujeitos á concordata, se passou o presente edital, pelo teor do qual são convocados os referidos credores para a assembléa que terá logar na casa das audiencias, sita á rua do «Progresso» numero quatro, desta cidade, no dia vinte e sete do corrente, ás doze horas afim de se proceder como á verificação dos creditos e de liberar se sobre o pedido, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito e na fórma da citada lei numero 2.024. E para conhecimento de todos, se passou o presente edital, que será affixado na casa das audiencias, e mais outro de igual teor para ser publicado, tres vezes no jornal official do Estado. Dado e passado nesta cidade de Amarante, aos nove dias do mez de junho de mil novecentos e quatorze. Ed. Fernando Ferrera Guimarães, escrivão do civel e commercio, o escriv. Augusto Ewerton e Silva (Sobre duas estampilhas esta-duaes de quarenta e seis centos cada uma). Está conforme ao original do qual me reporto e dou fé.

o mil seiscentos vinte réis... (265.965\$620), offerecendo para garantia da concordata, não só todos os bens do seu activo, já alludido, como tambem os seus bens particulares, no valor egualmente nominal, de quarenta e seis contos de réis (46.000\$000). Ouvido o dr. promotor publico da comarca, proferi, nos autos, o seguinte despacho: «Estando devidamente instruido o pedido da petição de fis. 2 e v. de accordo com o art. 149 e §§ da lei federal n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, nada tendo opposto o dr. promotor publico da comarca, em a promoção de fl. 15, citem se os credores, passando-se os editaes de convocação, na fórma do art. 150, § 2.º, n. 1, da cit. lei, expedindo-se telegrammas, ou cartas aos credores residentes fóra desta cidade, dentro do Estado, ou fóra do mesmo. Designo o dia 27 do corrente, ás 12 horas, na casa das audiencias á rua do «Progresso», numero quatro desta cidade, para a assembléa dos credores, e nomeio commissarios aos credores de maior quantia Oliveira Neves e C. João Affonso da Fonseca e José João dos Santos, este na qualidade de gerente da Companhia de Fiação de Tecidos Piauhynense; os primeiros domiciliados na capital do Maranhão; o segundo na Villa de S. Francisco do mesmo estado; e o terceiro na capital deste estado do Piauhy os quaes serão avisados pelo telegrapho. Ordeno nos termos da cit. lei numero 2.024, a suspensão de execuções contra o devedor por creditos sujeitos aos effeitos da concordata preventiva de que se trata. Notifique-se ao dr. promotor publico para assistir á assembléa dos credores, e dê-se sciencia ao requerente. Amarante, 9 de junho de 1914. Ewerton.» Em virtude do que, scientes os interessados da nomeação dos commissarios Oliveira Neves e C. João Affonso da Fonseca e José João dos Santos este na qualidade de gerente da Companhia de Fiação e Tecidos Piauhynense e de ficarem suspensas as execuções contra o requerente devedor por creditos sujeitos á concordata, se passou o presente edital, pelo teor do qual são convocados os referidos credores para a assembléa que terá logar na casa das audiencias, sita á rua do «Progresso» numero quatro, desta cidade, no dia vinte e sete do corrente, ás doze horas afim de se proceder como á verificação dos creditos e de liberar se sobre o pedido, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito e na fórma da citada lei numero 2.024. E para conhecimento de todos, se passou o presente edital, que será affixado na casa das audiencias, e mais outro de igual teor para ser publicado, tres vezes no jornal official do Estado. Dado e passado nesta cidade de Amarante, aos nove dias do mez de junho de mil novecentos e quatorze. Ed. Fernando Ferrera Guimarães, escrivão do civel e commercio, o escriv. Augusto Ewerton e Silva (Sobre duas estampilhas esta-duaes de quarenta e seis centos cada uma). Está conforme ao original do qual me reporto e dou fé.

o mil seiscentos vinte réis... (265.965\$620), offerecendo para garantia da concordata, não só todos os bens do seu activo, já alludido, como tambem os seus bens particulares, no valor egualmente nominal, de quarenta e seis contos de réis (46.000\$000). Ouvido o dr. promotor publico da comarca, proferi, nos autos, o seguinte despacho: «Estando devidamente instruido o pedido da petição de fis. 2 e v. de accordo com o art. 149 e §§ da lei federal n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, nada tendo opposto o dr. promotor publico da comarca, em a promoção de fl. 15, citem se os credores, passando-se os editaes de convocação, na fórma do art. 150, § 2.º, n. 1, da cit. lei, expedindo-se telegrammas, ou cartas aos credores residentes fóra desta cidade, dentro do Estado, ou fóra do mesmo. Designo o dia 27 do corrente, ás 12 horas, na casa das audiencias á rua do «Progresso», numero quatro desta cidade, para a assembléa dos credores, e nomeio commissarios aos credores de maior quantia Oliveira Neves e C. João Affonso da Fonseca e José João dos Santos, este na qualidade de gerente da Companhia de Fiação de Tecidos Piauhynense; os primeiros domiciliados na capital do Maranhão; o segundo na Villa de S. Francisco do mesmo estado; e o terceiro na capital deste estado do Piauhy os quaes serão avisados pelo telegrapho. Ordeno nos termos da cit. lei numero 2.024, a suspensão de execuções contra o devedor por creditos sujeitos aos effeitos da concordata preventiva de que se trata. Notifique-se ao dr. promotor publico para assistir á assembléa dos credores, e dê-se sciencia ao requerente. Amarante, 9 de junho de 1914. Ewerton.» Em virtude do que, scientes os interessados da nomeação dos commissarios Oliveira Neves e C. João Affonso da Fonseca e José João dos Santos este na qualidade de gerente da Companhia de Fiação e Tecidos Piauhynense e de ficarem suspensas as execuções contra o requerente devedor por creditos sujeitos á concordata, se passou o presente edital, pelo teor do qual são convocados os referidos credores para a assembléa que terá logar na casa das audiencias, sita á rua do «Progresso» numero quatro, desta cidade, no dia vinte e sete do corrente, ás doze horas afim de se proceder como á verificação dos creditos e de liberar se sobre o pedido, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito e na fórma da citada lei numero 2.024. E para conhecimento de todos, se passou o presente edital, que será affixado na casa das audiencias, e mais outro de igual teor para ser publicado, tres vezes no jornal official do Estado. Dado e passado nesta cidade de Amarante, aos nove dias do mez de junho de mil novecentos e quatorze. Ed. Fernando Ferrera Guimarães, escrivão do civel e commercio, o escriv. Augusto Ewerton e Silva (Sobre duas estampilhas esta-duaes de quarenta e seis centos cada uma). Está conforme ao original do qual me reporto e dou fé.

o mil seiscentos vinte réis... (265.965\$620), offerecendo para garantia da concordata, não só todos os bens do seu activo, já alludido, como tambem os seus bens particulares, no valor egualmente nominal, de quarenta e seis contos de réis (46.000\$000). Ouvido o dr. promotor publico da comarca, proferi, nos autos, o seguinte despacho: «Estando devidamente instruido o pedido da petição de fis. 2 e v. de accordo com o art. 149 e §§ da lei federal n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, nada tendo opposto o dr. promotor publico da comarca, em a promoção de fl. 15, citem se os credores, passando-se os editaes de convocação, na fórma do art. 150, § 2.º, n. 1, da cit. lei, expedindo-se telegrammas, ou cartas aos credores residentes fóra desta cidade, dentro do Estado, ou fóra do mesmo. Designo o dia 27 do corrente, ás 12 horas, na casa das audiencias á rua do «Progresso», numero quatro desta cidade, para a assembléa dos credores, e nomeio commissarios aos credores de maior quantia Oliveira Neves e C. João Affonso da Fonseca e José João dos Santos, este na qualidade de gerente da Companhia de Fiação de Tecidos Piauhynense; os primeiros domiciliados na capital do Maranhão; o segundo na Villa de S. Francisco do mesmo estado; e o terceiro na capital deste estado do Piauhy os quaes serão avisados pelo telegrapho. Ordeno nos termos da cit. lei numero 2.024, a suspensão de execuções contra o devedor por creditos sujeitos aos effeitos da concordata preventiva de que se trata. Notifique-se ao dr. promotor publico para assistir á assembléa dos credores, e dê-se sciencia ao requerente. Amarante, 9 de junho de 1914. Ewerton.» Em virtude do que, scientes os interessados da nomeação dos commissarios Oliveira Neves e C. João Affonso da Fonseca e José João dos Santos este na qualidade de gerente da Companhia de Fiação e Tecidos Piauhynense e de ficarem suspensas as execuções contra o requerente devedor por creditos sujeitos á concordata, se passou o presente edital, pelo teor do qual são convocados os referidos credores para a assembléa que terá logar na casa das audiencias, sita á rua do «Progresso» numero quatro, desta cidade, no dia vinte e sete do corrente, ás doze horas afim de se proceder como á verificação dos creditos e de liberar se sobre o pedido, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito e na fórma da citada lei numero 2.024. E para conhecimento de todos, se passou o presente edital, que será affixado na casa das audiencias, e mais outro de igual teor para ser publicado, tres vezes no jornal official do Estado. Dado e passado nesta cidade de Amarante, aos nove dias do mez de junho de mil novecentos e quatorze. Ed. Fernando Ferrera Guimarães, escrivão do civel e commercio, o escriv. Augusto Ewerton e Silva (Sobre duas estampilhas esta-duaes de quarenta e seis centos cada uma). Está conforme ao original do qual me reporto e dou fé.

o mil seiscentos vinte réis... (265.965\$620), offerecendo para garantia da concordata, não só todos os bens do seu activo, já alludido, como tambem os seus bens particulares, no valor egualmente nominal, de quarenta e seis contos de réis (46.000\$000). Ouvido o dr. promotor publico da comarca, proferi, nos autos, o seguinte despacho: «Estando devidamente instruido o pedido da petição de fis. 2 e v. de accordo com o art. 149 e §§ da lei federal n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, nada tendo opposto o dr. promotor publico da comarca, em a promoção de fl. 15, citem se os credores, passando-se os editaes de convocação, na fórma do art. 150, § 2.º, n. 1, da cit. lei, expedindo-se telegrammas, ou cartas aos credores residentes fóra desta cidade, dentro do Estado, ou fóra do mesmo. Designo o dia 27 do corrente, ás 12 horas, na casa das audiencias á rua do «Progresso», numero quatro desta cidade, para a assembléa dos credores, e nomeio commissarios aos credores de maior quantia Oliveira Neves e C. João Affonso da Fonseca e José João dos Santos, este na qualidade de gerente da Companhia de Fiação de Tecidos Piauhynense; os primeiros domiciliados na capital do Maranhão; o segundo na Villa de S. Francisco do mesmo estado; e o terceiro na capital deste estado do Piauhy os quaes serão avisados pelo telegrapho. Ordeno nos termos da cit. lei numero 2.024, a suspensão de execuções contra o devedor por creditos sujeitos aos effeitos da concordata preventiva de que se trata. Notifique-se ao dr. promotor publico para assistir á assembléa dos credores, e dê-se sciencia ao requerente. Amarante, 9 de junho de 1914. Ewerton.» Em virtude do que, scientes os interessados da nomeação dos commissarios Oliveira Neves e C. João Affonso da Fonseca e José João dos Santos este na qualidade de gerente da Companhia de Fiação e Tecidos Piauhynense e de ficarem suspensas as execuções contra o requerente devedor por creditos sujeitos á concordata, se passou o presente edital, pelo teor do qual são convocados os referidos credores para a assembléa que terá logar na casa das audiencias, sita á rua do «Progresso» numero quatro, desta cidade, no dia vinte e sete do corrente, ás doze horas afim de se proceder como á verificação dos creditos e de liberar se sobre o pedido, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito e na fórma da citada lei numero 2.024. E para conhecimento de todos, se passou o presente edital, que será affixado na casa das audiencias, e mais outro de igual teor para ser publicado, tres vezes no jornal official do Estado. Dado e passado nesta cidade de Amarante, aos nove dias do mez de junho de mil novecentos e quatorze. Ed. Fernando Ferrera Guimarães, escrivão do civel e commercio, o escriv. Augusto Ewerton e Silva (Sobre duas estampilhas esta-duaes de quarenta e seis centos cada uma). Está conforme ao original do qual me reporto e dou fé.

o mil seiscentos vinte réis... (265.965\$620), offerecendo para garantia da concordata, não só todos os bens do seu activo, já alludido, como tambem os seus bens particulares, no valor egualmente nominal, de quarenta e seis contos de réis (46.000\$000). Ouvido o dr. promotor publico da comarca, proferi, nos autos, o seguinte despacho: «Estando devidamente instruido o pedido da petição de fis. 2 e v. de accordo com o art. 149 e §§ da lei federal n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, nada tendo opposto o dr. promotor publico da comarca, em a promoção de fl. 15, citem se os credores, passando-se os editaes de convocação, na fórma do art. 150, § 2.º, n. 1, da cit. lei, expedindo-se telegrammas, ou cartas aos credores residentes fóra desta cidade, dentro do Estado, ou fóra do mesmo. Designo o dia 27 do corrente, ás 12 horas, na casa das audiencias á rua do «Progresso», numero quatro desta cidade, para a assembléa dos credores, e nomeio commissarios aos credores de maior quantia Oliveira Neves e C. João Affonso da Fonseca e José João dos Santos, este na qualidade de gerente da Companhia de Fiação e Tecidos Piauhynense; os primeiros domiciliados na capital do Maranhão; o segundo na Villa de S. Francisco do mesmo estado; e o terceiro na capital deste estado do Piauhy os quaes serão avisados pelo telegrapho. Ordeno nos termos da cit. lei numero 2.024, a suspensão de execuções contra o devedor por creditos sujeitos aos effeitos da concordata preventiva de que se trata. Notifique-se ao dr. promotor publico para assistir á assembléa dos credores, e dê-se sciencia ao requerente. Amarante, 9 de junho de 1914. Ewerton.» Em virtude do que, scientes os interessados da nomeação dos commissarios Oliveira Neves e C. João Affonso da Fonseca e José João dos Santos este na qualidade de gerente da Companhia de Fiação e Tecidos Piauhynense e de ficarem suspensas as execuções contra o requerente devedor por creditos sujeitos á concordata, se passou o presente edital, pelo teor do qual são convocados os referidos credores para a assembléa que terá logar na casa das audiencias, sita á rua do «Progresso» numero quatro, desta cidade, no dia vinte e sete do corrente, ás doze horas afim de se proceder como á verificação dos creditos e de liberar se sobre o pedido, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito e na fórma da citada lei numero 2.024. E para conhecimento de todos, se passou o presente edital, que será affixado na casa das audiencias, e mais outro de igual teor para ser publicado, tres vezes no jornal official do Estado. Dado e passado nesta cidade de Amarante, aos nove dias do mez de junho de mil novecentos e quatorze. Ed. Fernando Ferrera Guimarães, escrivão do civel e commercio, o escriv. Augusto Ewerton e Silva (Sobre duas estampilhas esta-duaes de quarenta e seis centos cada uma). Está conforme ao original do qual me reporto e dou fé.

o mil seiscentos vinte réis... (265.965\$620), offerecendo para garantia da concordata, não só todos os bens do seu activo, já alludido, como tambem os seus bens particulares, no valor egualmente nominal, de quarenta e seis contos de réis (46.000\$000). Ouvido o dr. promotor publico da comarca, proferi, nos autos, o seguinte despacho: «Estando devidamente instruido o pedido da petição de fis. 2 e v. de accordo com o art. 149 e §§ da lei federal n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, nada tendo opposto o dr. promotor publico da comarca, em

Tinturaria Hispano-Americana

Jesus Mora Bazaga demorando-se por algum tempo nesta capital, offerece ás exm. familias e ao distincto povo thezourense os seus trabalhos de tinturaria; tingindo roupas de casemiras, sêlas, alpacas e outras pelo systema moderno.

Todos os trabalhos são garantidos não contendo substancia alguma que possa manchar qualquer roupa interna.

Lava e tingi em 24 horas. Outrosim:

Encarrega-se ao mesmo tempo de qualquer trabalho photographico quer em casa quer particularmente.

Preços ao alcance de todos. Rua da Gloria n.º 55 - Therezina

AO COMMERCIO

Indica-se nesta redacção um rapaz habilitado para se encarregar de uma escripta de casa commercial, com boa letra e bons costumes.

Hotel «15 de Novembro»

- E' este o primeiro hotel desta capital.

Prima pelo asseio e pelo conforto que offerece aos seus hospedes. O sr. coronel Justino Barbosa, o seu activo director tudo promove no sentido de bem satisfazer aos que procuram o «15 de Novembro», que, além do mais tem instalação electrica de primeira ordem.

São seus hospedes actuaes:

O exmo. sr. coronel Raymundo Borges da Silva - vice-governador do estado no cargo de governador, Thomaz Rabello de O. Castro, presidente da Camara Legislativa capitão de fragata Gervasio P. de Sampaio, deputado estadual, dr. Fernando Marques - deputado estadual, padre Luiz Gonzaga - deputado estadual, dr. Francisco Xavier Pacheco - director da Colonia, coronel Manoel Reis de Carvalho - delegado fiscal Francisco Bessa - 2.º escripturario da delegacia, dr. Pimentel Barbosa - auxiliar do centro David Caldas, Fernando Soares - director do cinema Guarany, João Linhares - gerente da Paulista, Zach - montador da Usina Electrica, coronel Luiz Gonçalves Ribeiro - capitalista, e muitos outros

QUANTO JÁ PAGOU O

O Thesouro da Familia

Rs. 425.910\$000

LEIAM E ADMIREM

Recebi do sr. coronel Silvino Pinto, director thesoureiro da Sociedade Mutua THESOURO DA FAMILIA, com sede no Recife, e na qualidade de procurador do dr. João Ursulo Ribeiro Coutinho beneficiado do peculio deixado por fallecimento do socio José Francisco da Silva; inscripção n.º 627 da serie Inicial, a quantia de rs. 20.000\$000 valor do mesmo peculio, ficando nesta data o referido seguro liquidado e saldada a apolice para todos os efeitos do que dou plena e geral quitação.

Recife, 30 de Abril de 1914.
P. P. Adalberto Jorge Cruz Ribeiro.

Testemunhas:
Dr. Angelo da Cruz Ribeiro.
Caetano de Carli.
Pompêo Araujo.

Firmas reconhecidas pelo tabelião interino,

Edmundo de Assis Rocha.

Recebi do sr. coronel Silvino Pinto, director thesoureiro da Sociedade Mutua THESOURO DA FAMILIA, com sede no Recife, a importância de rs. 20.000\$000 correspondente ao meu peculio que foi instituido em beneficio pelo socio José Francisco do Carmo inscripção n.º 200, da serie preferida, e ultimamente fallecido, e deste dou quitação a mesma sociedade ficando a referida apolice saldada e liquidada para todos os efeitos.

Recife, 1 de maio de 1914.
João Francisco do Carmo.

Testemunhas:
Philemon de Albuquerque (Jornal do Recife).
Antonio Gonçalves da Cunha Rego.
Juvinaldo da Costa Frazim.
Manoel Gomes da Silva.

Firmas reconhecidas pelo tabelião publico interino,
Edmundo Assis Rocha.

Illmos. srs. directores da Sociedade Mutua THESOURO DA FAMILIA.

CORDEAES SAUDAÇÕES

Recebendo hoje o peculio deixado pelo socio fallecido José Francisco da Silva, em beneficio do meu constituinte dr. João Ursulo Ribeiro Coutinho, teste muho o alto apreço em que essa Sociedade tem os seus mutuarios, o zelo que exerce em beneficio dos mesmos a promptidão com que effectua os pagamentos dos peculios.

Saúdo-vos pelo vosso acto o reclamo a attenção dos previdentes para os vossos beneficeis, dando-vos direito de uzar deste para o fim que entenderdes.

Recife, 30 de Abril de 1914.
Adalberto Jorge Cruz Ribeiro.

Firma reconhecida pelo tabelião,
Edmundo de Assis Rocha.

Illmos. srs. directores da Sociedade Mutua THESOURO DA FAMILIA.

SAUDAÇÕES.

São abnegados os vossos actos de puro mutualismo. A preseteza com que procedeis em saldar os vossos peculios mais accentuam esta abnegação.

Acabando de receber o peculio de rs. 20.000\$000, importância que actualmente pagaeis na serie preferida, e que me foi instituido por meu fallecido irmão sr. José Francisco do Carmo, attesto este vosso acto e o recommendo ao publico. Podeis fazer desta o uso que vos convier.

Recife, 1 de Maio de 1914.
João Francisco do Carmo.

Firma reconhecida pelo tabelião,
Edmundo de Assis Rocha.

Imitae os que são previdentes

Inserveivos no THESOURO DA FAMILIA, Sociedade approvada pelo Governo Federal e Fiscalizada pela Inspectoria de Seguros

Telephone n.º 992 - Caixa Postal 255 - End. Teleg. Thesouro - Cod. Ribeiro.

Sede Social: - Rua Barão da Victoria n.º 23 1.º andar

RECIFE PERNAMBUCO

REPRESENTANTE - José Euclides de Miranda.

Coelho Pereira, Filha & C.

Armazem de vinhos, cognac e azeite.

Productos garantidos de 1.ª qualidade.

- Representantes no Piauhy. - SA' & COMP. -

RUA BELLA, 58 - THEREZINA.

Hotel 15 de Novembro

O mais bem montado e preparado para hospedes situado no centro da cidade

Accepta se hospedes e encarrega-se de serviço para fora do estabelecimento

Ajuste previo com o proprietario

JUSTINO BARBOSA

The Wilber H. Mursay Mfg. Co.

Carros de passageiros, carros expressos, carros de fazendas, carruagens, factores, victorias, arnezes, etc.

Grande exportação.

Fabrica em Cincinnati—Okio.—U. S. A.

Agentes no Piauhy—SA' & COMP.ª - Rua Bella, 58—Therezina

National Stamping & Electric Works.

Plantas de luz de Hydro-carbono, lampadas diversas, apparatus paraguay e luz electrica, &, &.

Chicago—E. Unidos da America.

Agentes no Piauhy—SA' & COMP.

RUA BELLA, 58.—THEREZINA.

Mead Oycle Company

GRANDE FABRICAÇÃO DE BYCICLE E PERTENCES

“ANGE”

A MAIS AFAMADA BICYCLETE DO MUNDO!

Agentes no Piauhy—SA' & COMP.

Rua Bella, 58.—Therezina.

Lares e Berços

Sociedade de peculios por nascimentos e casamentos, com sede em S. Luiz do Maranhão.

Legalizada no Registro Geral de Hypothecas.

E' a unica que applica o producto final das joias com criação e custeio de uma casa de saude.

SERIE—A—(Casamentos)—Joa 15\$000. Mensalidades 2\$000. Chamadas 5\$000. Peculio 5:000\$00.
SERIE—B—Nascimentos.—Joa 15\$000. Mensalidades 2\$000. Chamadas 5\$000. Peculio 5:000\$000. 1.200 socios em cada serie.

Média mensal das chamadas—CINCO.
CAIXA AUXILIAR—2.200 socios.—Joa 6\$000. Mensalidade 3\$000. Premio de 5:000\$000 em sorteio mensal.

LARES E BERÇOS—é a unica no genero!
O seu plano de peculios não tem igual nas vantagens concedidas aos mutuarios.

Peçam informações a—SA' & COMP.

Agentes neste Estado—Rua Bella, 58.—Therezina.

Agencia Geral de Despachos

DE

SA' & COM.

Despacham na Companhia de Navegação a Vapor do rio Parnahyba, na Empresa Fluvial Piauhyense, nas empresas de navegação de Delbão Rodrigues & C.ª e Moraes, Santos & C.ª, da Parnahyba, na Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras, etc.

Commissões, consignações, representações, cobranças, informações, reclames, etc.
Agentes e representantes de diversas casas e companhias nacionais e estrangeiras.

Vendem estampilhas federaes.

INTERMEDIARIOS para qualquer encomenda para dentro e fóra do paiz.

End. telegraphico—AGERAL—Codigos—RIBEIRO
—«TWO-IN-ONE»—Condenses.—

Rua Senador Pacheco, 58 Therezina—Piauhy—

Dr. Bonifacio de Carvalho
MEDICO OPERADOR
Accepta chamados a qualquer hora do dia e da noite
Residencia à praça Marechal Deodoro
Consultas gratis aos pobres na farmacia Humanitaria a rua Ruy Barbosa

DR. DI ARTE PIMENTEL
MOLESTIAS DE OLHOS
O dr. DI ARTE PIMENTEL avisa que se acha em Caxias onde permanecerá ate o dia 15 de julho proximo.
Atende chamados para qual quer ponto do Estado, mediante ajuste previo.

Juvencio Carvalho & comp. tem para vender burros novos e fortes por preços muito razoaveis.

Dr. B. Moura Baptista
MEDICO OPERADOR
Atende chamados a qualquer hora dentro da cidade e mesmo para o interior do Estado.
Consultas—officias na PHARMACIA FERRAZ das 11 ás 16 horas.
Residencia rua Alvaro Mendes, n.º 8.